



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 450  
14 de dezembro de 2018

### RESOLUÇÃO 450

#### ORÇAMENTO POR PROGRAMAS DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO 2019

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os artigos 35 letra e) e 38 letra m) do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 59, 60 e 61 (XIII) do Conselho de Ministros e as Resoluções 79 e 80 (XVII) do Conselho de Ministros; e as Resoluções 311, 366, 407, 443 e 439 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que corresponde ao Comitê de Representantes aprovar o Orçamento por Programas da Associação levando em consideração as diretrizes do Conselho de Ministros e as prioridades definidas pelos países-membros,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar o Orçamento por Programas da Associação para o ano 2019, cujo montante totaliza US\$ 4.617.510,00 integrado da seguinte maneira:

- a) Contribuições dos países-membros: US\$ 4.535.510,00
- b) Cota sede: US\$ 65.000,00
- c) Outras receitas estimadas: US\$ 17.000,00

O Orçamento por Programas para o ano 2019 consta dos Anexos I, II e III, bem como do Perfil das Atividades contido no documento ALADI/SEC/di 2803/Rev. 1, que faz parte integral da presente Resolução.

SEGUNDO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais realizará, de maneira global, o acompanhamento do Orçamento da Associação, com especial ênfase nos itens que implicarem incrementos em relação às quantias previstas no exercício anterior e naqueles de caráter contratual. Também, avaliará a necessidade de ajustes nas disposições gerais e nas normas para a execução do presente Orçamento e fará as recomendações pertinentes ao Comitê de Representantes.

TERCEIRO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais estará encarregada de realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação dos objetivos estratégicos e metas do Orçamento por Programas da Associação.

QUARTO.- O presente Orçamento poderá ser modificado pelo Comitê de Representantes com o objetivo de incorporar os ajustes que forem necessários, bem como introduzir as atividades que corresponderem, em função dos mandatos e das orientações decorrentes dos órgãos políticos da Associação.

## ANEXOS

	Página
I - Disposições Gerais e Normas para a Execução e o Controle do Orçamento para o ano 2019 .....	5
II - Orçamento de Receitas e Despesas para o ano 2019 .....	15
III - Programa de Atividades da Associação para o ano 2019 .....	19



ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E NORMAS PARA A EXECUÇÃO E O CONTROLE DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2019



1. Disposições gerais

Artigo 1.- Estabelecer, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2019, a escala mensal de salários-base abaixo detalhada:

Categoria	Grau	Nº de cargos	Salário-base 2019
<u>Internacional</u>			
Secretário-Geral	FI-1	1	8.929
Subsecretário	FI-2	2	7.294
Especialista	FI-3	6	5.030
<u>Técnica</u>			
	T 8	1	3.750
	T 7	1	3.381
	T 6	5	3.183
	T 5	5	2.677
	T 4	6	2.275
	T 3	16	2.028
	T 2	6	1.764
	T 1	4	1.500
<u>Administrativa</u>			
	A 7	5	1.764
	A 6	1	1.500
	A 5	4	1.412
	A 4	6	1.292
	A 3	5	1.035
	A 2	4	906
	A 1	2	776
<b>Total de cargos</b>		<b>80</b>	

O total de cargos é de 80, distribuídos da seguinte maneira: Categoria Internacional: Direção Superior 3 e Funcionários Internacionais 6; Categoria Técnica: 44; e Categoria Administrativa: 27.

O total de cargos orçados para o exercício 2019:

Categoria	Grau	Nº de cargos
<u>Internacional</u>		
Secretário-Geral	FI-1	1
Subsecretário	FI-2	2
Especialista	FI-3	6
<u>Técnica</u>		
	T 8	1
	T 7	1
	T 6	4
	T 5	5
	T 4	3
	T 3	15
	T 2	5
	T 1	3
<u>Administrativa</u>		
	A 7	4
	A 6	0
	A 5	6
	A 4	2
	A 3	3
	A 2	3
	A 1	0
Total de funcionários		64

Se, por razões de funcionamento ou serviço, por reclassificação de cargos ou em cumprimento das sentenças que venha a proferir o Tribunal Administrativo, a Secretaria-Geral considerar necessário fazer mudanças nas categorias mencionadas, deverá submeter as mudanças propostas à aprovação do Comitê de Representantes.

Artigo 2.- As contribuições para o Fundo de Previdência estabelecidas no Artigo 26 da Resolução 311 do Comitê de Representantes, a cargo da Associação e dos funcionários da Secretaria-Geral, serão feitas sobre o salário-base previsto na escala estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3.- O subitem 1.9 - Complemento de salário-base e parcelas relacionadas - atenderá as despesas complementares ligadas à reclassificação feita a partir do Orçamento 2006 para distribuir os cargos dentro de cada categoria. Esta parcela abrangerá a parte do salário-base e serviços relacionados decorrentes da aplicação de uma nova escala de salários e graus. Para a aplicação das Normas de Pessoal vigentes na Secretaria-Geral, o complemento de salário-base será considerado como parte do salário do funcionário, até que esse cargo fique desocupado.

Artigo 4.- Conforme as Resoluções 301, 302, 304, 311, 365, 413 e 439 do Comitê de Representantes, estabelecer o montante das seguintes bonificações:

- a) Familiar: cinquenta dólares (US\$ 50,00) mensais por cada dependente;
- b) Antiguidade: dez dólares (US\$ 10,00) mensais por cada ano de antiguidade;
- c) Moradia: 20% mensal sobre o salário-base para categoria administrativa, técnica, internacional e assessores do Secretário-Geral, e
- d) Parcela especial por designação por despesas de mudança, oito mil dólares (US\$ 8.000).

O subitem 1.8 - Adicional Exercício de Chefia - para os funcionários de categoria internacional nomeados pelo Secretário-Geral para ocupar cargos de Chefia dos Departamentos e do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação: 20% mensal sobre o salário-base.

O subitem 3.1.6 - Parcela para despesas protocolares - mantém a quantia de US\$ 12.000,00 anuais para o Secretário-Geral e estabelece-se US\$ 3.600,00 para cada Subsecretário, que serão usadas nas condições estabelecidas na Resolução 302 do Comitê de Representantes.

Artigo 5.- As passagens do Secretário-Geral serão em classe executiva ou equivalente, conforme as disponibilidades financeiras. As passagens dos Subsecretários serão em classe executiva ou equivalente, conforme as disponibilidades financeiras e quando o itinerário superar 8 (oito) horas entre o horário de partida e o horário de chegada ao destino final. Em caso de convites ao Secretário-Geral e aos Subsecretários em função de seus cargos que incluam passagens de inferior categoria às mencionadas anteriormente, a Secretaria-Geral pagará a diferença correspondente, conforme as disponibilidades financeiras.

## 2. Normas para a execução e o controle do orçamento correspondente ao exercício 2019

### Estados financeiros periódicos e auditoria

Artigo 6.- A Secretaria-Geral será responsável pela execução orçamentária e financeira, devendo apresentar ao Comitê de Representantes os seguintes relatórios:

- a) Relatórios sobre as missões de serviço cumpridas e os resultados alcançados;
- b) um relatório mensal sobre o comportamento das despesas orçamentárias que detalhe o crédito utilizado e disponível de cada subitem do orçamento de despesas, bem como um relatório das atividades cumpridas nos subitens: 2.5-Divulgação, 2.6-Capacitação e Treinamento e no Item 4-Posse e Afastamento de Cargos;
- c) um relatório mensal sobre a situação financeira da Associação e o estado das contribuições dos países-membros, que inclua o estado de disponibilidades que reflita os movimentos de receitas e despesas de caixa, inclusive informações sobre ações realizadas sob o Artigo 11;
- d) um relatório semestral de acompanhamento do desenvolvimento do Programa de Atividades, indicando os avanços e os custos gerados pela execução de cada uma dessas atividades; o relatório final do exercício deverá refletir o cumprimento das atividades e os objetivos atingidos; e
- e) os pareceres elaborados pela auditoria contábil externa ficarão na Secretária-Geral à disposição das Representações que os solicitarem.

A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais reunir-se-á mensalmente para o acompanhamento e a avaliação da execução do Orçamento, conforme o estabelecido nestas normas. A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais prestará contas do que for realizado ao Comitê de Representantes.

#### Contratação de assessores, consultores e missões de serviço do pessoal da Secretaria-Geral

Artigo 7.- A contratação de consultores com ônus nas parcelas previstas no Item 2, subitens 2.3 e 2.4, deverá ajustar-se às seguintes normas:

- a) Fazer contratações ligadas à execução de atividades prioritárias do Programa de Atividades da Associação e outras que o Comitê de Representantes venha a definir, desde que a Secretária-Geral não conte com pessoal disponível e especializado na matéria, levando em conta os antecedentes de trabalhos realizados na Secretaria-Geral;
- b) Dar preferência aos nacionais dos países-membros, levando em conta uma representatividade geográfica ampla e equitativa;
- c) Manter um registro atualizado de consultores e de firmas de consultoria ao qual poderá recorrer a Secretária-Geral para as respectivas contratações, que deverá incluir, caso necessário, a avaliação dos consultores contratados, bem como dos trabalhos realizados;

- d) Informar mensalmente às Representações sobre a contratação de consultores feita em cumprimento do Orçamento por Programas da Associação; e
- e) Elaborar trimestralmente um relatório de avaliação dos consultores contratados, bem como dos trabalhos realizados, visando garantir o máximo nível de eficiência nos projetos encomendados, que será apresentado ao Comitê de Representantes.

Artigo 8.- A contratação dos assessores prevista com ônus no Item 2, Subitem 2.2, não ultrapassará o período do mandato do Secretário-Geral, e suas remunerações não poderão ser superiores à estabelecida para o grau FI-3 da Categoria Internacional.

Artigo 9.- A Secretaria-Geral informará prévia e oportunamente o Comitê de Representantes sobre o programa provisório de missões de serviço a serem realizadas, bem como sobre os convites recebidos, assinalando os objetivos específicos e o custo estimado das missões.

As autoridades do Comitê de Representantes considerarão todas as missões de serviço que não estiverem ligadas a atividades prioritárias nem contempladas no Artigo 38, letra d) do Tratado de Montevideu 1980.

#### Alocação de fundos

Artigo 10 - A Secretaria depositará os recursos financeiros da Associação na ou nas instituições bancárias ou entidades financeiras que ofereçam as melhores garantias e benefícios.

Desde que as disponibilidades financeiras permitam, a Secretaria-Geral poderá aplicar os recursos financeiros da Associação em investimentos seguros e cuja rentabilidade esteja dentro dos parâmetros médios do mercado para esses investimentos.

Artigo 11.- Para o exercício 2019, a Secretaria-Geral poderá dispor de uma quantia de US\$ 1.725.000,00 do Fundo de Capital de Giro, que será aplicada para cobrir as despesas de funcionamento da Associação, por conceito dos Itens 1, 2, 3, 4 e 5. Estes recursos serão restituídos à medida que forem feitas as contribuições dos países-membros ao orçamento anual da Associação.

Artigo 12.- Quando a Associação não dispuser de recursos suficientes para cobrir as necessidades mencionadas no artigo anterior, a Secretaria-Geral, prévia autorização do Comitê de Representantes, poderá dispor de créditos de instituições bancárias.

Artigo 13.- Para o exercício 2019, a Secretaria-Geral poderá, prévia autorização do Comitê de Representantes, dispor dos créditos do Fundo de Reserva Salarial, criado mediante a Resolução 381 do Comitê de Representantes, para dar cumprimento ao disposto no artigo terceiro da Resolução 380 do Comitê de Representantes.

Artigo 14.- Os créditos do Fundo de Reserva Salarial mencionados no artigo anterior serão aplicados para cobrir as despesas relacionadas com as retribuições e benefícios salariais dos funcionários da Secretaria-Geral que possam ser requeridas atendendo aos eventuais ajustes que possam ocorrer no Item 1 - Retribuições e Custos de Pessoal.

Artigo 15.- A Secretaria-Geral, prévia autorização do Comitê de Representantes, poderá dispor dos fundos que respaldam o Fundo de Reserva Salarial, quando requerido pela situação financeira da Associação, para cobrir as despesas por conceito do item 1 – Retribuições e custos de pessoal. Estes recursos serão restituídos à medida que sejam efetivadas as contribuições dos países-membros ao orçamento da Associação.

Artigo 16.- A Secretaria-Geral realizará gestões para obter contribuições voluntárias financeiras, de cooperação ou de outra natureza, de conformidade com os mandatos e prioridades que estabeleçam os órgãos decisórios da Associação, e informará semestralmente ao Comitê de Representantes sobre a execução administrativa e financeira dessas contribuições. As contribuições serão destinadas a projetos ou atividades específicas aprovadas pelo Comitê de Representantes e acordadas com os doadores.

#### Custos financeiros e pagamentos dos países

Artigo 17.- Os países poderão fazer sua contribuição anual ao Orçamento 2019 em um só pagamento ou em cotas.

Artigo 18.- Quando a Associação precisar dispor de empréstimos no âmbito do disposto pelo artigo 12, os custos financeiros decorrentes desses empréstimos serão arcados pelos países-membros atrasados no pagamento de suas contribuições. Esses custos financeiros, calculados ao final de cada mês, serão distribuídos entre cada um dos países em dívida de forma proporcional aos saldos de contribuições devidas por cada um deles. Os custos financeiros serão aplicados exclusivamente sobre as contribuições orçamentárias aprovadas pelo Comitê de Representantes. Quando a Associação precisar endividar-se, serão transformados em devedores aqueles países que, nessa data, devam contribuições anteriores às do exercício em curso.

Artigo 19.- Quando a Associação atravessar situações financeiras que não puderem ser resolvidas por meio da aplicação das normas vigentes nesta matéria, o Comitê de Representantes fará as modificações pertinentes para permitir o normal funcionamento da Secretaria-Geral.

#### Outras disposições

Artigo 20 - A Secretaria-Geral poderá dispor, prévia autorização do Comitê de Representantes, das transferências de créditos entre subitens de um mesmo Item e entre Itens do Orçamento.

A Secretaria-Geral poderá fazer transferências entre Itens e subitens orçamentários por montantes de até US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares), com a aprovação da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais. Essa aprovação deverá ficar registrada no relatório da Presidência da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais ao Comitê de Representantes.

Artigo 21 - De conformidade com a Resolução 380 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral apresentará, no mês de junho de cada ano, o resultado da análise tendente a preservar o poder aquisitivo das remunerações, desde a data do último ajuste salarial e 31 de maio anterior à realização da mencionada análise.

Artigo 22.- A análise da variação do poder aquisitivo das remunerações levará em conta a evolução da cotação do dólar americano e a do índice geral de preços ao consumo ocorrida no período mencionado no artigo anterior.

Artigo 23.- Se, como produto da análise estabelecida no artigo terceiro da Resolução 380, for necessário um ajuste das remunerações, o Comitê de Representantes determinará a porcentagem de incremento que corresponder outorgar a cada categoria da escala básica de salários da Secretaria-Geral, que entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2019.

Artigo 24.- A Secretaria-Geral informará periodicamente sobre a utilização e os saldos do Fundo de Reserva Salarial.

#### Fundo de Capital de Giro

Artigo 25 - A utilização dos créditos do Fundo de Capital de Giro, previsto na Resolução 93 do Comitê de Representantes, precisará de autorização prévia do Comitê de Representantes e terá como objetivo cobrir despesas de emergência ou imprevistos de natureza não recorrente. Os créditos desse fundo não poderão ser utilizados para o pagamento de retribuições ou bonificações de pessoal.

O Fundo de Capital de Giro estará integrado com os seguintes créditos:

- a) Com os remanescentes dos Itens orçamentários 2, 3, 4 e 5 não utilizados até 31 de dezembro de 2019, sobre os quais a Secretaria deverá informar à Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais;
- b) Com os remanescentes resultantes da diferença entre a receita real obtida e a prevista na letra c) "Outras receitas estimadas";
- c) Com as diversas receitas geradas por vendas de equipamentos depreciados ou em desuso e materiais de descarte; e
- d) As destinações orçamentárias previstas para o Sistema de Apoio aos PMDERs que não houverem sido utilizadas até o final do exercício 2017 poderão sê-lo até 1º de dezembro de 2019, sendo que, após esse período, passarão a fazer parte do Fundo de Capital de Giro.

Os saldos das destinações orçamentárias derivadas da execução dos Projetos do Sistema de Apoio aos PMDERs que não houverem sido utilizados no decorrer do ano 2019 poderão ser destinados a outros projetos do país PMDER em que o referido saldo tenha sido gerado.

3. Diretrizes para a elaboração do Projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação correspondente ao ano 2020

Artigo 26.- A elaboração do orçamento da Associação para o ano 2020 levará em consideração as seguintes diretrizes:

- a) A Secretaria-Geral preparará o projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação, anexando um exercício sobre a base de programas de atividades, que deverá considerar uma estimativa das despesas a serem atendidas:
  - As atividades que resultarem dos mandatos dos órgãos políticos;
  - A reposição de equipamentos de informática e outros investimentos; e
  - A continuação de programas de capacitação do pessoal, especialmente em negociações e informática.
- b) A Secretaria-Geral apresentará ao Comitê de Representantes o Projeto de Orçamento por Programas da Associação para o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2020, o mais tardar em **15 de novembro de 2019**, que deverá ser aprovado antes de 20 de dezembro de 2019.

ANEXO II

ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS PARA O ANO 2019



**ORÇAMENTO DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2019**

a) Contribuição dos países-membros 98,22% U\$S 4.535.510

País	%	Contribuição
Argentina	18,448%	836.694
Brasil	18,448%	836.694
México	18,448%	836.694
Venezuela	8,544%	387.521
Colômbia	8,544%	387.521
Chile	8,544%	387.521
Panamá	3,664%	166.175
Peru	3,664%	166.175
Uruguai	3,664%	166.175
Cuba	3,664%	166.175
Bolívia	1,456%	66.055
Equador	1,456%	66.055
Paraguai	1,456%	66.055

b) Cota sede 1,41% U\$S 65.000

c) Outras receitas estimadas 0,37% U\$S 17.000,00  
 (Venda de publicações e fornecimento de informação e receitas várias)

100,00% U\$S 4.617.510

**ORÇAMENTO DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2019**

ITEM	SUB - ITEM	DENOMINAÇÃO	CUSTOS		TOTALS
			PARCIAIS	SUB-TOTAIS	
<b>1 -</b>	<b>RETRIBUIÇÕES E CUSTOS DE PESSOAL</b>				<b>2.895.862</b>
	1.1	SALÁRIOS-BASE		1.834.595,00	
	1.2	BONIFICAÇÕES ORDINÁRIAS		287.597,00	
	1.3	BENEFÍCIOS SOCIAIS		512.077,00	
	1.5	COMPENSAÇÃO POR EXERC. CARGOS DE PART. RESP. E CONFIANÇA		10.200,00	
	1.6	HORAS EXTRAS		10.000,00	
	1.7	BONIFICAÇÃO ANUAL		152.883,00	
	1.8	ADICIONAL EXERCÍCIO CHEFIA		76.456,00	
	1.9	COMPLEMENTO SALÁRIO BASE E PARCELAS RELACIONADAS		2.054,00	
	1.10	ESTÍMULOS AO DESEMPENHO		10.000,00	
<b>2 -</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS</b>				<b>762.598</b>
	2.1	MISSÕES DE SERVIÇO PESSOAL DA SECRETARIA		104.898	
	2.2	ASSESSORES		93.600	
	2.3	CONSULTORES E PESSOAL TRANSITÓRIO, TÉCNICO E DE APOIO		146.100	
	2.4	SISTEMA DE APOIO AOS PMDEs		300.000	
	2.5	DIVULGAÇÃO		21.000	
	2.6	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		8.000	
	2.7	PARTICIPAÇÃO DE FUNC. GOVERNAMENTAIS EM REUNIÕES		84.000	
	2.9	PROGRAMA DE ESTÁGIOS		5.000	
<b>3 -</b>	<b>DESPESAS GERAIS E INVESTIMENTOS FÍSICOS</b>				<b>875.933</b>
	<b>3.1</b>	<b>PROVIMENTOS</b>		<b>166.622</b>	
	3.1.1	Consumo geral	16.967		
	3.1.2	Provimentos para trabalhos de impressão	32.677		
	3.1.3	Processamento de Dados	29.598		
	3.1.4	Biblioteca	10.000		
	3.1.5	Comitê e Reuniões	58.180		
	3.1.6	Parcela para despesas protocolares	19.200		
	<b>3.2</b>	<b>EDIFÍCIOS</b>		<b>463.248</b>	
	3.2.1	Serviços e despesas de funcionamento do edifício	417.548		
	3.2.2	Conservação e melhoras do edifício	45.700		
	<b>3.3</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>161.536</b>	
	3.3.1	Investimentos em equipamentos de impressão, comunicação e outros	9.480		
	3.3.2	Investimentos em equipamento e software informático	67.000		
	3.3.3	Manutenção e reparação de equipamentos e outros	85.056		
	<b>3.4</b>	<b>DESPESAS DIVERSAS</b>		<b>84.526</b>	
	3.4.1	Despesas em comunicações	57.849		
	3.4.2	Locomoção	4.932		
	3.4.3	Seguros sobre bens	8.585		
	3.4.4	Auditorias Externas	13.160		
<b>4 -</b>	<b>POSSE E AFASTAMENTO DE CARGOS</b>				<b>83.117</b>
<b>5 -</b>	<b>TRIBUNAL ADMINISTRATIVO</b>				<b>-</b>
<b>TOTAL DESPESAS POR OBJETO DO GASTO</b>					<b>4.617.510</b>



ANEXO III

PROGRAMA DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO 2019

**PROGRAMA DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO 2019**

Nº	Atividade	Data de finalização	2.1 Missões de Serviço	2.2 Assessores	2.3 Consult. e Pess. Tran.	2.4 PMDERS	2.5 Divulgação	2.6 Capacit. e Treinam.	2.7 Part. Exp. Gov. em R.	2.9 Programa Estágios
<b>CAPITULO I GESTÃO POLÍTICA DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO</b>										
1	Realizar as reuniões dos órgãos da Associação: Conselho de Ministros das Relações Exteriores, Conferência de Avaliação e Convergência, Comitê de Representantes, Órgãos auxiliares do Comitê de Representantes, e de outras autoridades convocadas pelo Comitê de Representantes.	Permanente								
<b>TOTAL CAPITULO I</b>			0	0	0	0	0	0	0	0
<b>CAPITULO II ARTICULAÇÃO E CONVERGÊNCIA</b>										
1	Programa de cooperação, integração e comércio em matéria de cultura, educação e ciência no âmbito do Acordo Regional Nº7.	Dezembro								
2	XII Reunião da Comissão Administradora do Acordo Regional Nº8.	Julho								
3	Base de dados de compromissos em matéria de serviços.	Dezembro								
4	II Reunião de Funcionários Governamentais e Mesa de Trabalho Virtual sobre Comércio de Serviços Baseados em Conhecimento.	Junho								
5	XIII Reunião de Negociação sobre o Regime Geral de Origem.	Julho								
6	Estudo "Oportunidades Regionais dos Serviços Baseados em Conhecimento".	Julho			4.000					
7	Estudo sobre as disposições existentes em matéria de Serviços de Telecomunicações "Roaming Internacional" incluídas nos Acordos Comerciais assinados entre os países-membros e com terceiros países.	Novembro								
8	Atividades em matéria de Acesso aos Recursos Genéticos e Proteção dos Conhecimentos Tradicionais.	Dezembro								
<b>TOTAL CAPITULO II</b>			0	0	4.000	0	0	0	0	0

N°	Atividade	Data de finalização	2.1 Missões de Serviço	2.2 Assessores	2.3 Consult. e Pess. Tran.	2.4 PMDERS	2.5 Divulgação	2.6 Capacit. e Treinam.	2.7 Part. Exp. Gov. em R.	2.9 Programa Estágios
<b>CAPITULO III</b>										
<b>APOIO E ACOMPANHAMENTO DE ACORDOS E NEGOCIAÇÕES</b>										
1	Acordos, Protocolos e Atas de Retificação. Apoio às Comissões Administradoras.	Permanente								
2	Identificação, análise e processamento da informação contida nas bases de dados da Secretaria-Geral incorporadas ao site e intranet da Associação.	Permanente			11.000					
3	Assistência técnica às instâncias públicas (países-membros e organismos e instituições nacionais e internacionais) e privadas (Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU) no tocante à informação sobre comércio exterior dos países-membros.	Permanente								
4	Ampliação da ALADI.	Permanente								
5	Relatórios sobre a evolução do comércio exterior dos países-membros.	Dezembro								
6	Notificação à OMC de instrumentos assinados ao amparo do TM80.	Outubro								
7	Cooperação com o Convênio Multilateral sobre cooperação e assistência mútua entre as Direções Nacionais de Aduana da América Latina, Espanha e Portugal (COMALEP).	Dezembro	8.172							
8	II Reunião de Funcionários Responsáveis pela Adequação das Nomenclaturas que expressam as Preferências Tarifárias e os Requisitos Específicos de Origem nos Acordos da ALADI.	Novembro			6.000					
9	Relatórios sobre a evolução dos acordos regionais e de alcance parical dos países membros.	Abril								
10	Guia virtual para o uso dos Acordos Preferenciais assinados no âmbito da ALADI.	Permanente								
11	Estudo "Aplicação da PTR: o Artigo 4º do Acordo, a cláusula de reciprocidade e as disposições contidas em outros acordos assinados ao amparo do TM80".	Novembro								
12	Criar uma base de dados que contenha informação sobre as preferências tarifárias, requisitos de origem, tarifas, medidas não tarifárias e Acordos comerciais dos países da ALADI com países ou áreas de integração da América Central para sua incorporação ao site.	Dezembro								
13	Estudo sobre o aproveitamento das preferências tarifárias.	Dezembro								
14	Reunião de especialistas sobre acumulação de origem.	Dezembro			6.000					
15	Medição de impactos de uma eventual implementação da acumulação de origem em nível regional.	Novembro								
16	Atualizar os "Cadernos da ALADI" e incorporar novas temáticas à série	Dezembro								
17	Atualização da análise de acordos de última geração assinados pelos países da ALADI.	Novembro								
<b>TOTAL CAPITULO III</b>			<b>8.172</b>	<b>0</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Nº	Atividade	Data de finalização	2.1 Missões de Serviço	2.2 Assessores	2.3 Consult. e Pess. Tran.	2.4 PMDERS	2.5 Divulgação	2.6 Capacit. e Treinam.	2.7 Part. Exp. Gov. em R.	2.9 Programa Estágios
<b>CAPITULO IV SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICAS</b>										
1	Aperfeiçoamento, atualização e manutenção do site e da intranet da Associação.	Permanente								
2	Desenvolvimento e Manutenção de Software.	Permanente								
3	Manutenção e atualização dos módulos que compõem o Sistema de Informação de Comércio Exterior (SICOEX).	Permanente								
4	Atendimento da demanda de informação de usuários internos e externos.	Permanente								
5	Atualização tecnológica e manutenção dos equipamentos de computação e infraestrutura de rede. Atendimento da demanda de suporte informático dos usuários internos e externos.	Permanente								
6	Plano de Assistência Técnica, Participação em Reuniões Técnicas e Atividades de cooperação interinstitucional relacionadas com os temas correspondentes à informação estatística de comércio exterior.	Permanente	2.284							
7	XXª Reunião Técnica de escritórios governamentais responsáveis pelo fornecimento da informação estatística de Comércio Exterior da ALADI (XXª	Setembro								
8	Base de Dados de Estatísticas do Comércio Internacional de Serviços.	Outubro								
9	VIII Reunião de Funcionários Governamentais Especializados em Estatísticas do Comércio de Serviços.	Outubro								
10	Projeto piloto regional sobre estatísticas do comércio internacional de serviços por modo de fornecimento.	Outubro			5.000					
<b>TOTAL CAPITULO IV</b>			<b>2.284</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>CAPITULO V FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO</b>										
1	Certificação de Origem Digital.	Permanente			18.000					
2	Marco jurídico regional para a implementação e o reconhecimento da assinatura digital.	Dezembro								
3	Apoio técnico e administrativo aos órgãos administradores dos acordos sobre matérias específicas tais como transporte, energia, comunicações e tecnologias da informação, assinados ao amparo do TM80.	Permanente	4.932		11.000					
4	Cooperação ALADI – ALALOG.	Dezembro								
5	Acessibilidade e disponibilidade da informação estabelecida no Acordo sobre Facilitação do Comércio (AFCs) em cumprimento do princípio de transparência.	Dezembro								
6	Reunião de Autoridades Responsáveis pela implementação dos Comitês Nacionais de Facilitação do Comércio do AFC-OMC (sujeito ao financiamento externo).	Setembro								
7	Operador Econômico Autorizado – OEA.	Dezembro								
8	Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos e outros mecanismos.	Permanente	3.065							
<b>TOTAL CAPITULO V</b>			<b>7.997</b>	<b>0</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Nº	Atividade	Data de finalização	2.1 Missões de Serviço	2.2 Assessores	2.3 Consult. e Pess. Tran.	2.4 PMDERS	2.5 Divulgação	2.6 Capacit. e Treinam.	2.7 Part. Exp. Gov. em R.	2.9 Programa Estágios
<b>CAPITULO VI INTEGRAÇÃO SOCIAL E PRODUTIVA</b>										
1	Promoção do comércio intra-regional e apoio na realização de eventos de promoção.	Permanente	17.155							
2	EXPO ALADI.	Permanente	32.290		15.000		4.000			
3	Desenvolvimento de ferramentas de inteligência comercial.	Dezembro								
4	Atualização e manutenção de PMESLATINAS.	Dezembro			5.000					
5	Comércio, segurança alimentar e nutricional e agricultura familiar.	Dezembro								
6	Incorporação do enfoque de gênero nas atividades da Secretaria-Geral.	Dezembro								
7	Avaliação e Identificação de Ações para o Fortalecimento da Dimensão Social no Processo de Integração Regional.	Dezembro								
<b>TOTAL CAPITULO VI</b>			<b>49.445</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>CAPITULO VII SISTEMA DE APOIO AOS PMDERS</b>										
1	Programa Específico por Países.	Permanente				300.000				
2	Programa de Cooperação IILA-ALADI sobre Sanidade Alimentar (sujeito a cooperação).	Dezembro								
3	Programa de Cooperação FONPLATA-ALADI sobre o Aproveitamento da Hidrovia Paraguai-Paraná.	Dezembro								
4	Atividades de acompanhamento e planejamento do financiamento para os PMDERS.	Permanente								
5	Elaboração de estudos específicos para os PMDERS.	Dezembro								
6	Rede ALADI – Bolívia, Equador e Paraguai.	Dezembro								
7	Ações transversais de apoio aos PMDERS.	Permanente			10.000					
<b>TOTAL CAPITULO VII</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>CAPITULO VIII COOPERAÇÃO E FORMAÇÃO</b>										
1	Cooperação técnica e financeira.	Permanente								
2	Formação e capacitação em temas vinculados ao comércio internacional e à integração regional	Permanente								
3	Centro Virtual de Formação.	Permanente			28.000					
4	Observatório América Latina - Ásia Pacífico.	Permanente								
<b>TOTAL CAPITULO VIII</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Nº	Atividade	Data de finalização	2.1 Missões de Serviço	2.2 Assessores	2.3 Consult. e Pess. Tran.	2.4 PMDERs	2.5 Divulgação	2.6 Capacit. e Treinam.	2.7 Part. Exp. Gov. em R.	2.9 Programa Estágios
<b>CAPITULO IX GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL</b>										
	1 Direção, supervisão e controle das atividades da Secretaria-Geral.	Permanente	37.000	93.600						
	2 Desenvolvimento das ações de coordenação interinstitucional.	Permanente								
	3 Divulgação das atividades da Associação.	Permanente			6.000		17.000			
	4 Protocolo e Relações Públicas.	Permanente								
	5 Prestação dos serviços de tradução.	Permanente								
	6 Serviço de trâmite, desenho, impressão e distribuição dos documentos publicados pela Secretaria-Geral; serviço de atendimento ao usuário e comercialização da informação.	Permanente								
	7 Gestão, manutenção e atualização do Centro Bibliográfico-Documentário da Associação. Consolidação da Biblioteca Digital e modernização dos serviços.	Permanente			4.000					
	8 Reuniões e seminários relacionados com as atividades da Associação.	Permanente								
	9 Apoio e assessoramento ao Secretário-Geral, às Subsecretarias, aos Departamentos da Secretaria-Geral, bem como aos órgãos da Associação em aspectos jurídicos e institucionais.	Permanente								
	10 Administração dos Recursos Humanos da Secretaria-Geral e dos contratos dos consultores e pessoal temporário.	Permanente			14.400			8.000		5.000
	11 Elaboração de relatórios sobre a execução orçamentária e situação financeira da Associação.	Permanente								
	12 Administração e controle contábil-financeiro, controle da execução do Orçamento; registro contábil; fornecimento e controle do estoque de materiais e bens; gestão bancária; liquidação de salários; administração contábil-financeira dos convênios de cooperação externa; coordenação dos trabalhos com a auditoria contábil externa; trabalhos preparatórios da proposta de orçamento de receitas e despesas.	Permanente								
	13 Prestação de serviços de portaria, distribuição externa de documentos, manutenção dos bens que integram o patrimônio da Secretaria e conservação do edifício sede. Atendimento das salas de reuniões.	Permanente			2.700					
	14 Sistema de Gestão da Qualidade da Secretaria-Geral	Permanente								
	15 Programa de Atividades da Associação.	Permanente								
<b>TOTAL CAPITULO IX</b>			<b>37.000</b>	<b>93.600</b>	<b>27.100</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>TOTAL GERAL (CAP. I a CAP IX):</b>			<b>104.898</b>	<b>93.600</b>	<b>146.100</b>	<b>300.000</b>	<b>21.000</b>	<b>8.000</b>	<b>84.000</b> <b>(1)</b>	<b>5.000</b>

(1) Para o ano 2019 está previsto um montante total de US\$ 84.000.-